



LEI N. 6.295 /2013 (Altera Lei 5428/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei 5.428, de 15 de maio de 2008, passando a apresentarem o seguinte enunciado:

*“Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) a serem desmembrados de uma área de 16.968,20 m² (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte centésimos de metros quadrados) da área Institucional n. 01 (um), da quadra 10 (dez) do **Residencial Maranata**, permanecendo o remanescente sob o domínio do Patrimônio Municipal; a totalidade da área Institucional composta pela quadra 60 (sessenta) do **Bairro Gameleira II** (Residencial Gameleira), que apresenta 11.183,71 m² (onze mil, cento e oitenta e três metros quadrados e setenta e um centésimos de metros quadrados) e 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), a serem desmembrados da área de 19.359,99 m² (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e nove centésimos de metros quadrados) da Área Institucional da Quadra 11 (onze), do **Setor dos Funcionários**, permanecendo o remanescente sob o domínio do Patrimônio Municipal, ficando conseqüentemente alterada a destinação de tais imóveis, passando de uso comum para o patrimônio disponível, passível de alienação.*”

*Art. 2º - Procedida a desafetação a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis desafetados ao **ESTADO DE GOIÁS**, para que neles construa escolas, mediante cláusula de inalienabilidade e reversibilidade ao Patrimônio Municipal se deixar de dar aos imóveis a destinação referida, no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da efetiva posse pelo donatário”*



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as Leis n. 5.784/2010, de 10 de maio de 2010 e n. 6.161/2012, de 18 de junho de 2012.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

Idelson Mendes
Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros
1º Secretário